



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

OFÍCIO Nº 2.275/2022/SMA

Carlos Barbosa, 9 de novembro de 2022.

A Sua Excelência a Senhora
Lucilene Marchi,
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores,
Carlos Barbosa/RS.

Assunto: Resposta ao Ofício nº 238/2022.

Senhora Presidente,



Em resposta ao questionamento do ofício supra, informamos:

1)

1.1) A prefeitura, juntamente com a Direção da entidade parceira decidirão em conjunto tais aspectos.

1.2) Não foi observado este procedimento em outras cidades que fazem a execução de festas em formato de parceria. De toda forma, nada impede a revisão do formato inicialmente indicado, adequando-o às necessidades locais, a partir da experiência adquirida com os eventos pretéritos.

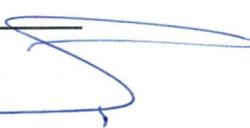
1.3) Dificilmente ocorre resultado negativo, haja vista a qualidade das diretorias que sempre atuaram na festa. Todavia, o aporte inicial vem no intuito de minimizar ainda mais essa possibilidade.

2)

2.1) Não foi realizado tal estudo e a realização do mesmo é de difícil projeção pois será o primeiro evento neste formato.

2.2) Poderia ser executada tal negociação, mas o que seria feito com os itens que o Município já possui em estoque caso a entidade parceira não queira ocupá-los? Citamos aqui por exemplo as taças de vidro.

2.3) Poderão ficar com a Entidade parceira e, se esta achar conveniente, poderá doar os mesmos para o Município.





**MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

3)

3.1) O processo é público e seguirá os trâmites previstos na Legislação, observados, dentre outros, o princípio da isonomia.

4) A lei tem vigência para 2023, logo, após terá que passar por nova análise legislativa.

5) A diretoria voluntária, juntamente com a associação decidirão em conjunto.

6)

6.1) Os critérios serão os mesmos utilizados nas edições anteriores.

6.2) A Entidade parceira e diretoria voluntária

7) Abrangera todos os aspectos vinculados ao Festiqueijo.

8) O Município diligenciará para corrigir.

9) Haverá os apontamentos normais da legislação.

Atenciosamente,


Everson Kirch,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

